



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**  
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000  
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**02/2017-SEMJEL**

**“CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL – EDIÇÃO 2017”**

O MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL com esteio na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Projeto CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL – EDIÇÃO 2017.

### **1. PROPÓSITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

**1.1.** A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com o Município de São Gonçalo do Amarante, por intermédio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, por meio da formalização de termo de colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital.

**1.2.** O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis em âmbito local, além das condições previstas neste Edital.

**1.3.** Somente será selecionada uma proposta vencedora de acordo com a maior pontuação obtida de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a participação de entidades consorciadas neste processo.

### **2. Objeto**

**2.1** O termo de colaboração terá por objeto a concessão de apoio financeiro da administração pública municipal para a execução do projeto CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTEBOL E FUTSAL – EDIÇÃO 2017, consoante detalhamento constante do termo de referencia aprovado pela Secretaria de Juventude, Esportes e Lazer de São Gonçalo do Amarante.



### **Condições de participação**

**2.2.1.** Poderão participar desta seleção as organizações sem fins econômicos, doravante denominadas **PROPONENTES**, que:

- a) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- b) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- c) Não detenham fins econômicos, isto é, podem ser associação, fundação, instituto, ONG, OSCIP, Organização Social, dentre outras;
- d) Tenham sido constituídas há três ou mais anos, contados a partir da data de publicação deste edital;
- e) Sejam diretamente responsáveis pela promoção e execução de projeto objeto do convênio, e respondam legalmente perante a Administração Pública pela fiel execução do convênio e pelas prestações de contas.
- f) Comprovem experiência e habilidade na área objeto da proposta, em atividade pertinente e compatível em características, bem como idoneidade na contratação ou parceria com o Poder Público.

**1.2.2.** Não poderão ser **proponentes** as organizações sem fins econômicos que:

- a) Tenham em seus quadros (dirigentes, associados ou funcionários) servidores públicos do Município de São Gonçalo do Amarante ou seus agentes políticos;
- b) Tenham como dirigentes membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas, com atuação no Município e de servidores públicos municipais, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, ascendentes ou descendentes, até o 3º grau;
- c) Estejam em mora, inclusive com relação à prestação de contas, inadimplente em outro convênio ou que não esteja em situação de regularidade para com o Município de São Gonçalo do Amarante ou com entidade da Administração Pública Municipal Indireta;
- d) Organizações religiosas;

**1.2.3. O valor máximo de repasse da SEMJEL para realização dos Campeonatos Municipais de Futebol e Futsal de São Gonçalo do Amarante para o ano de 2017, será de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais).**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**  
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000  
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

## **2. DO RECEBIMENTO E VERIFICAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

### **2.1. Atendimento:**

O requerimento de inscrição e os demais documentos exigidos no item 2.2. deste edital deverão ser entregues no Protocolo Geral da Prefeitura de São Gonçalo do Amarante, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, com endereço na Av. Alexandre Cavalcanti, sn, Centro, São Gonçalo do Amarante, CEP 59290-000 das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, que receberá e encaminhará os envelopes fechados e carimbados à COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO – CCP para análise.

### **2.2. Conteúdo e forma de apresentação:**

O conteúdo das propostas deverá ser apresentado em papel timbrado do proponente acondicionado em Envelope Único, contendo os documentos e informações relacionados nos itens 2.2.1 2.2.2 respectivamente:

## **ENVELOPE ÚNICO - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PLANO DE TRABALHO**

Edital de Chamamento nº 02/2017 – SEMJEL

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ DA PROPONENTE:

Todo o conteúdo deverá ser apresentado em impressões em papel A4, **perfurado em dois furos à esquerda das folhas e presas por colchete (não devendo ser encadernado nem paginado)** e contendo os documentos relacionados nesta ordem:

### **2.2.1. CONTEÚDO DO ENVELOPE ÚNICO:**

**a) Requerimento de inscrição** em papel timbrado da organização, obrigatoriamente conforme modelo do **Anexo I** deste Edital, firmado pelo representante legal da **proponente** (Presidente da entidade) ou com a apresentação da respectiva procuração com poderes específicos para tal fim, juntamente com a proposta de **Plano de Trabalho**, que deve contemplar, inclusive, o Histórico da proponente, descrevendo data e forma de criação, programas e projetos já desenvolvidos pela entidade, destacando experiências anteriores em eventos e convênios já celebrados com a SEMJEL ou outros órgãos públicos e empresas privadas e comprovação de experiência em realização de projetos desportivos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**  
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000  
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

- i) Comprovação de capacidade técnica da proponente das quais tenha desenvolvido projetos esportivos, de lazer e recreação junto aos órgãos da administração pública e demais entes governamentais. ;
- b) Ata da assembleia de fundação e da eleição e posse da diretoria em exercício com RG e CPF, devidamente registrada no Cartório Civil competente;
- c) Estatuto Social Consolidado e/ou de Constituição, bem com o atualizado vigente, devidamente registrado no Cartório Civil competente, vedada a apresentação de protocolos;
- d) Cartão do Cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ;
- e) Cédula de identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento equivalente que o substitua, do representante legal da entidade;
- f) Certificado de qualificação de organização da sociedade civil de interesse público – OSCIP, Organização Social – OS, ou certificado de utilidade ou interesse público municipal, quando for o caso;
- g) Certidão Negativa Conjunta de Débitos (CND) relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria RFB/PGFN 1.751, de 02/10/2014, com prazo de validade em vigência;
- h) Certidão de Regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com prazo de validade em vigência;
- i) Certidão Negativa de Tributos Municipais perante a Fazenda Pública do Município de São Gonçalo do Amarante;
- j) Certidão negativa de débitos trabalhistas, quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em Lei, ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia, expedida pelo Poder Judiciário – Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigência;
- k) Relação nominal dos dirigentes e conselheiros com cópia do RG e CPF, caso não conste nas Atas.
- l) Declaração de contrapartida (quando houver);
- m) Declarações passadas por três Autoridades públicas da cidade sede da entidade atestando o seu funcionamento e sua capacidade técnica;
- n) Declaração, sob as penas da lei, da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes é: i Agente político de poder ou do Ministério Público; ii



Dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública em qualquer esfera de governo; iii Servidor público vinculado à Prefeitura de São Gonçalo do Amarante;

o) Declaração, sob as penas da Lei, de inexistência de: i Dívida da entidade com o poder público; ii Inscrição da entidade nos bancos públicos e privados de proteção ao crédito;

p) Outros documentos ou informações pertinentes ou necessários, exigidos ao longo deste Edital que, a juízo da Proponente, permitam explicar cabalmente o projeto.

### 3. Plano de Trabalho

3.1 O Plano de Trabalho deve contemplar as informações exigidas no “a)” da cláusula 2.2.1 e seguir o modelo padrão constante do ANEXO II, deste Edital.

### 4. Procedimentos de Avaliação

#### 4.1. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

4.1.1. A **Comissão de Chamamento Público – CCP** se reunirá em sessão no prazo de 30 dias corridos a contar da data da publicação deste Edital e verificará, todo o conteúdo do ENVELOPE ÚNICO e, estando todos os documentos aptos a produzir efeitos legais, avaliará o Formulário de Requerimento juntamente com o Plano de Trabalho apresentado.

4.1.2 A **Comissão de Chamamento Público – CCP** poderá baixar diligências para que as entidades proponentes complementem ou corrijam a documentação, podendo inabilitá-las caso a falha não seja suprida, com a devida publicação de inabilitação.

4.1.3 Da decisão de Inabilitação, o proponente poderá recorrer ao **Secretário Municipal de Esportes, Juventude e Lazer**, em dois dias úteis, contados da publicação resumida da inabilitação.

4.1.4 A Comissão avaliará, através de Ata única lavrada por todos os membros, as propostas apresentadas, passando a atribuir de forma objetiva e impessoal a pontuação por item, conforme os seguintes critérios definidos em relação ao Termo de Referência:



<b>Crítérios de Julgamento</b>	<b>Metodologia de Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima por Item</b>
(A) Informações sobre ações a serem executadas, e detalhamento dos campeonatos municipais contemplados.	- Grau pleno de atendimento (4,0 pontos) - Grau satisfatório de atendimento (2,0 pontos) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	4,0
(B) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (2,0) - Grau satisfatório de adequação (1,0) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta, por força do <b>caput</b> do art. 27 da Lei nº 13.019, de 2014.	2,0
(C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexó entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto.	- Grau pleno da descrição (1,0) - Grau satisfatório da descrição (0,5) - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta.	1,0
(D) Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta, inclusive, quanto a existência de contrapartida.	- O valor global proposto é, pelo menos, 10% (dez por cento) mais baixo do que o valor de referência (1,0); - O valor global proposto é igual ou até 10% (dez por cento), exclusive, mais baixo do que o valor de referência (0,5); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0). OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério <u>NÃO</u> implica a eliminação da proposta, haja vista que, nos termos de colaboração, o valor estimado pela administração pública é apenas uma referência,	1,0



	não um teto.	
(E) Capacidade técnico-operacional da instituição proponente, por meio de experiência informada no portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante,	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (2,0). - Grau satisfatório de capacidade técnico-operacional (1,0). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).  OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da OSC (art. 33, <b>caput</b> , inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	2,0
<b>Pontuação Máxima Global</b>		10,0

**4.2** O Cronograma de Desembolso constante da proposta de Plano de Trabalho apresentada poderá prevê o repasse de valor em parcela única no início da parceria ou em parcelas mensais, bimestrais ou trimestrais.

**4.1.2.** As decisões da **Comissão** serão submetidas à homologação pelo **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, inclusive, a ata final de apuração do resultado, que será lavrada pela Comissão, Homologada e Publicada pelo Secretário da SEMJEL.

## **5. Das Exigências relativas ao Projeto**

**5.1.** Em **todo** o material de divulgação e promoção dos projetos, deverá obrigatoriamente constar que o projeto é realizado em parceria com a Prefeitura do Município de São Gonçalo do Amarante, observando-se, ainda, que o brasão, símbolo oficial do Município de São Gonçalo do Amarante - no formato e medidas fornecidos pela Secretaria de Comunicação e Eventos e deverá ser aposto em **todo** o material escrito referente ao projeto, em qualquer suporte, inclusive redes sociais;

## **5.2. Custos**

O projeto deverá ser apresentado com **as planilhas de aplicação inseridas na proposta de Plano de Trabalho** as, com valores expressos obrigatoriamente em reais, informando detalhadamente as despesas que se pretende sejam suportadas com os valores a serem



recebidos pela parceria, e terá como valor máximo de referencia a quantia de R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil Reais).

## 6. Disposições Finais

**6.1.** Em qualquer fase prevista neste edital, mesmo após a assinatura do Termo de Parceria, é obrigatório ao proponente ou convenente:

**6.1.1.** Atender no prazo concedido às solicitações da SEMJEL;

**6.1.2.** Facultar o acesso ao projeto/produto aos servidores da SEMJEL, incumbidos do respectivo acompanhamento, monitoramento e avaliação;

**6.1.3.** Apresentar prestação parcial de contas, quando solicitado;

**6.1.4.** Apresentar relatórios ou documentos relativos ao projeto.

**6.2.** A SEMJEL, por seus órgãos, se entender necessário, poderá solicitar que os documentos exigidos por este edital sejam apresentados com firma reconhecida ou por cópia autenticada.

**6.3.** O projeto deverá assegurar o recolhimento de todos os tributos, contribuições, pagamento de direitos autorais e quaisquer outros consectários, sob **exclusiva responsabilidade do proponente**, podendo a SEMJEL, por seus órgãos, se entender necessário, exigir, a qualquer tempo, a comprovação de que tais recolhimentos ou pagamentos foram efetuados, sem que isso possa configurar subsidiariedade ou solidariedade.

**6.4.** Em nenhuma hipótese será admitido o ressarcimento de despesas do projeto que tenham sido realizadas antes da assinatura do Termo de Parceria ou depois do prazo nele definido para o término do projeto.

**6.5.** Qualquer alteração no projeto aprovado, inclusive cronograma de realização e orçamento, depende de prévia apreciação e autorização pelos órgãos competentes de SEME, sob pena de rejeição da prestação de contas.

**6.6.** A apresentação de projeto implica a concordância com os termos deste edital, e com a legislação e orientações que o regulam, consoante já disposto em seu preâmbulo, especialmente com o **MANUAL DE PARCERIAS 2017 DA CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, no que não for conflitante com as disposições deste Edital.

**6.7.** Expirada a validade de qualquer documento, ele deverá ser reapresentado pelo **proponente-convenente**, caso seja solicitado pela SEMJEL.

**6.8.** O **proponente** será convocado para, no prazo **máximo** de 10 (dez) dias contados da decisão que autorizar a celebração da Parceria com o Município de São Gonçalo do Amarante, conforme minuta constante dos anexos integrantes deste edital.

**6.8.1.** A publicação resumida do Termo de Parceria da Cidade será feita no prazo máximo de 20 (vinte) dias da sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL**  
Av. Alexandre Cavalcanti, S/N – Centro – CEP: 59.290-000  
São Gonçalo do Amarante/RN CNPJ/MF: 08.079.402/0001-35

**6.8.2.** O não comparecimento do **proponente** para firmar o termo no prazo previsto no item 6.8.3 acarretará o indeferimento do projeto por abandono do interessado.

**6.11.** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Requerimento de Inscrição - modelo;

**ANEXO II** – Proposta de Plano de Trabalho - Modelo;

**ANEXO III** – Termo de Referência;

**ANEXO IV** – Minuta de Termo de Colaboração.

São Gonçalo do Amarante, 07/04/2017

**MICAEL MOREIRA**

Secretário de Juventude, Esporte e Lazer